

Continuação -

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3
de Agosto de 1960.

O Prefeito Municipal,
Jose Dias Chaves

Registrada na secretaria da Prefeitura aos
3 dias do mês de agosto de 1960.

O secretário,

~~Sebastião~~ ~~Paulista~~ Silva -

Lei no. 28, de 3 de Novembro de 1960
Autoriza o serviço de ampliação
da luz pública e dá outras
providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus
representantes, decreta e eu, em seu nome,
sancciono a seguinte Lei: -

Art: 1º - Fica o Poder Executivo autorizado
a mandar executar, por empreitada
ou administrativamente, os serviços de
ampliação da luz pública, com o fim
de dotar às ruas e praças, desta cidade,
que já estão precisando desse melhoramento.

Art: 2º - Para executar as despesas com os
trabalhos de instalação da luz

pública de que trata o Art. 1º da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos suplementares necessários com vigência neste, no exercício de 1.961 e 1.962.

Art. 3º — Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam executar tão fielmente como nela se determina.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 3 de Novembro de 1.960

O Prefeito Municipal.
José Dias Lhaues

O Secretário.

Marcos Aurélio Silva
Registrada na Secretaria da Prefeitura aos 8 dias do mês de novembro de 1.960